



COMUNICADO nº 005/2023 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto a alteração e exclusão de contas contábeis decorrentes da atualização recente empregada pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) 2023, aprovada pela Portaria nº 1.568, de 31 de agosto de 2022.

Em complemento ao Comunicado Técnico Contábil nº 04/2023 – DCG/SEFA, que apresenta, a partir da atualização do PCASP, o desdobramento da conta contábil 1.2.1.1.1.05 – Dívida Ativa Não Tributária, destacam-se outras alterações que ocorreram no âmbito da Administração Pública Estadual.

Inicialmente menciona-se a conta do Plano Estadual:

1.2.3.1.1.11.00.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

De acordo com o PCASP do Estado, a Função da referida conta era de “registrar os bens/peças não incorporáveis a imóveis”.

Conquanto, tal conta não restava utilizada no PCASP. Para o exercício 2023 a Secretaria do Tesouro Nacional – STN incluiu no plano a conta de mesma codificação, mas com descrição diversa:

1.2.3.1.1.11.00.00 – Bens Móveis – Ativos de Concessão

Que tem por Função:

Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Registra, exclusivamente, o valor contábil líquido dos bens móveis concedidos por meio de Parcerias Público Privadas e contabilizados no Ente (Poder Concedente) conforme orientação NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços Públicos - Concedente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Destarte, considerando a alteração da descrição da conta contábil, assim



como sua função, tem-se que as unidades que possuíam saldos na extinta conta de peças não incorporáveis a imóveis devem realizar a reclassificação de seus saldos.

Indica-se conforme Anexo I – PCASP Registro de Bens Móveis – as contas para reclassificação dos ativos, em especial, a conta 1.2.3.1.1.06.00.00 – Peças e Conjuntos de Reposição.

Contudo, insta salientar que a unidade deve observar a natureza do bem e a sua utilidade com escopo de registrar da melhor forma possível, sendo assim, sugere-se que seja realizada uma análise acerca dos bens que compõem o saldo da conta antes da reclassificação.

Vale rememorar o Comunicado Técnico Contábil nº 09/2022 – DCG/SEFA, que versa sobre a classificação dos bens em contas contábeis com descrição “Outros”, de modo que esses, concernentes ao MCASP, não ultrapassem 10% da classe de ativo em que se encontra.

Outro ponto a ser aventado é a quantidade de contas excluídas do plano. Tais exclusões estão descritas no Anexo II – Contas Excluídas – e não devem ser mais utilizadas, vale realçar que as mesmas já estão inativas no plano utilizado pelo Estado.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo do Amaral Alberguine
Diretoria de Contabilidade-Geral - SEFA/DCG
Contador Geral do Estado, em exercício
CRC-RJ 128.156/O-0 T-PR

ANEXO I - PCASP REGISTRO DE BENS MÓVEIS

CONTA	TÍTULO
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS



1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES
1.2.3.1.1.06.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO
1.2.3.1.1.07.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.08.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO
1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS
1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS



ANEXO II – CONTAS EXCLUÍDAS

CONTA	TÍTULO
1.1.1.3.3.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO
1.1.1.3.4.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO
1.1.1.3.5.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO
1.1.2.3.3.06.00.00	CRÉDITOS DECORRENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96
1.1.2.3.3.06.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96
1.1.3.6.2.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
2.2.7.2.1.01.02.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.01.07.00	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
2.2.7.2.1.02.06.00	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07.00	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.02.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06.00	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98.00	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.06.00.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01.00	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
2.2.7.2.1.07.01.00	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02.00	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03.00	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04.00	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98.00	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
3.3.1.1.1.70.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
4.2.1.1.1.02.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - FUNDO MILITAR
7.1.1.3.1.06.00.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO
7.1.1.3.1.07.00.00	CONTRATOS DE PPP - DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES